

DECRETO Nº. 022/14 - 01 DE DEZEMBRO DE 2.014.

Regulamenta a utilização do Centro Comunitário Urbano de Paulicéia e dá outras providências.

WALDEMAR SIQUEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Orgânica Municipal, art. 64, VI e art. 89, I, f, fica autorizada a utilização do Centro Comunitário Urbano Municipal de Pauliceia - SP, por pessoas físicas ou entidades, para realização de Festas ou Eventos Públicos ou Particulares sem fins lucrativos.

ARTIGO 2º - A autorização será expedida mediante o recolhimento de uma taxa de manutenção no valor de 3,5 (três e meio) UFM para utilização de todo o prédio e no valor de 1,5 (um e meio) UFM para a utilização da parte externa, recolhida junto à tesouraria, e apresentação de toda documentação necessária obtida junto a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Poder Judiciário e outros, conforme a natureza do evento.

ARTIGO 3º - Poderão ser isentas da taxa para realização de eventos familiares (aniversários, casamento, e similares) famílias que apresentarem estudo social que justifique a isenção.

ARTIGO 4º - As igrejas serão isentas do pagamento da taxa, para realização de eventos religiosos de maior dimensão que não possam ser realizados em suas respectivas sedes.

ARTIGO 5º - Serão isentas do pagamento da taxa, entidades com finalidade estritamente voltadas ao apoio humanitário a grupos de pessoas portadoras de doenças graves ou deficiências de qualquer natureza (GRAVOPAC, APAE, entre outras), mediante comprovação da sua natureza.

DECRETO Nº. 022/14 - 01 DE DEZEMBRO DE 2.014.

ARTIGO 6 ° - Os requerimentos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal de Paulicéia, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias.

ARTIGO 7 ° - No ato da entrega das chaves, sera entregue ao requerente um checklist contendo a relação de todos os bens existentes no local, para conferencia juntamente com o servidor responsável pelo Centro Comunitário naquela data.

ARTIGO 8 ° - O requerente deverá entregar todos os bens constantes do checklist e o prédio no mesmo estado em que receber, ciente de que será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio publico durante o período em que o bem estiver sob sua responsabilidade.

ARTIGO 9° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Município de Paulicéia, 01 de dezembro de 2.014.

WALDEMAR SIQUEIRA FERREIRA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no saguão desta Prefeitura Municipal e nos locais de costume na data supra.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

= Diretora Administrativa